



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

LEI Nº 442/90, DE 07 DE JUNHO DE 1.990

Dispõe sobre autorização Legislativa para doação do prédio da Escola Municipal Professora NAIR DUARTE, e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins aprovou e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado do Tocantins, uma área de terras do Patrimônio Público Municipal, onde encontra-se edificada a Escola Municipal Professora NAIR DUARTE, com os seguintes limites e confrontações: 81,60 metros de frente com a Rua Bartolomeu Bueno da Silva; 85,00 de fundos, com terreno da Prefeitura Nova; 59,00 pela lateral direita com a Rua 7 de Setembro e 54,00 pela lateral esquerda com a Rua Álvares de Azevedo, num total de 4.706.45 M².

Art. 2º - Fica igualmente autorizado o Chefe do Executivo Municipal, a doar ao Estado do Tocantins, a construção e demais benfeitorias existentes na área constante no Artigo 1º.

Art. 3º - A doação da área bem como, das construções nela existente, tem por finalidade passar ao Estado do Tocantins o ônus da responsabilidade total da Escola Professora NAIR DUARTE.

Art. 4º - Fica estipulado um prazo de 12 meses a partir da publicação desta Lei, para que o Estado do Tocantins assuma a total responsabilidade da Escola, findo o prazo sem que o Estado tenha efetivado o compromisso da responsabilidade pela Escola, tanto a área como as construções nela existentes passarão ao domínio do Município sem qualquer despesa ou indenização.

(CONTINUA)